

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 616/2007

***Estende aos ocupantes de cargos
eletivos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores
a Revisão Geral Anual e aos
Servidores da Câmara e
Secretários Municipais a RGA
e o aumento real.***

A Prefeita Municipal de Turuçú, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a presente Lei:

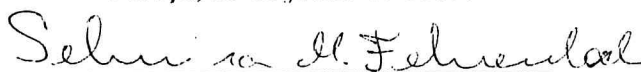
Art. 1º- A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do art.37 da Constituição Federal, efetivadas nos termos da Lei Municipal nº 429/2003, pela aplicação do índice 3,44% a título de revisão geral anual atribuída aos servidores do Poder Executivo através de Lei Municipal, aplica-se a Prefeita, Vice-Prefeito e Vereadores.

Art. 2º- A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art.37 da Constituição Federal, efetivadas nos termos da Lei Municipal nº429/2003, pela aplicação do índice 3,44% a título de revisão geral anual e mais o índice de 1,56% a título de aumento real, atribuída aos servidores da Câmara e aos Secretários Municipais.

Art. 3º - A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2007

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/05/2007, tendo em vista a data base de revisão anual dos servidores públicos municipais.

Turuçú, 25 de junho de 2007.



SELMIRA MILECH FEHRENBACH

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



RENATO LUIZ ZANOL

Secretário Municipal de Administração e Planejamento